



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0171/2022

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022.

Processo nº 0031902-90.2016.8.19.0038,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro quanto ao medicamento **Gabapentina 300mg e Losartana potássica (Aradois®)**.

I – RELATÓRIO

1. Acostado às folhas 193-200, encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0761/2018, emitido em 16 de março de 2018, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos: às legislações vigentes à época; ao quadro clínico da Autora - **diabetes mellitus tipo 2, dislipidemia, hipertensão arterial sistêmica (HAS), osteoporose, depressão, insônia, ansiedade, acidente vascular cerebral (AVC)**; à indicação de uso e ao fornecimento, pelo SUS, dos medicamentos **Piracetam 800mg (Nootril®), Acetato de Raccalfatocoferol 400mg - Vitamina E (Emama®), Vimopocetina 5mg (Vicog®), Sulfato de Glicosamina 1,5g (Artoglico®), Glimepirida 2mg, Colecalciferol 500UI (Depura®), Alendronato de Sódio 70mg, Indapamida comprimido de liberação prolongada 1,5mg (Indapen® SR), Valsartana 160mg, Espironolactona 25mg, Fumarato de Bisoprolol 2,5 mg e Besilato de Anlodipino 5mg (Nemodine®), e dos insumos **fitas reagentes, lancetas (SoftClick Accu Check®), agulhas e seringas**.**

2. Às folhas 525 a 530, há PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2028/2021, emitido em 20 de setembro de 2021, no qual foi , no qual foram esclarecidos os aspectos relativos: a indicação e fornecimento, pelo SUS, dos medicamentos **Cloridrato de Metformina 500mg comprimido de liberação prolongada (Glifage® XR), Glimepirida 4mg, Carbonato de cálcio 500mg (não associado a vitamina D3), Colecalciferol (vitamina D3) 1000UI (Depura®), Sinvastatina 20mg, Alendronato de sódio 70mg, Atorvastatina 20mg, Indapamida 1,5mg, Valsartana 160mg, Espironolactona 25mg e Bisoprolol 2,5mg**. Foi informado, ainda, a existência de substitutos terapêuticos ofertados pelo SUS.

3. Em atendimento ao despacho judicial à folha 567, o qual faz solicitação de atendimento ao Ministério Público (fl. 564), serão reavaliados os documentos médicos do Hospital Federal dos Servidores do Estado (fls. 515-517), emitidos pelas médicas e , no qual foi informado que a Autora, 78 anos de idade, apresenta diagnóstico de **diabetes mellitus** há 19 anos, **osteopenia** desde 2014, **dislipidemia, gonartrose e hipertensão arterial sistêmica (HAS)**. Há indicação de uso dos seguintes medicamentos: Glimepirida 4mg, Cloridrato de Metformina 500mg comprimido de liberação prolongada (Glifage® XR), Colecalciferol (vitamina D3) 1000UI (Depura®), Carbonato de Cálcio 500mg, Sinvastatina 20mg, **Losartana potássica 50mg (Aradois®)**, Indapamida 1,5mg, Anlodipino 5mg, Espironolactona 25mg, Bisoprolol 2,5mg, **Gabapentina 300mg**. Foram informadas as seguintes classificações Internacionais de Doença (CID-10): **E11 - Diabetes mellitus não-**



insulino-dependente; E78 - Distúrbios do metabolismo de lipoproteínas e outras lipidemias e M85 - Outros Transtornos da densidade e da estrutura ósseas.

II- ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. Conforme abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2028/2021 (fl. 526), emitido em 20 de setembro de 2021.

DO QUADRO CLÍNICO

1. Em complemento ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0761/2018 (fls. 195 a 194), emitido em 16 de março de 2018, segue:
2. A **osteoartrose (OA)**, também chamada de doença articular degenerativa, é uma condição músculo-esquelética importante caracterizada pela perda da cartilagem articular que leva à dor e à perda de função. A articulação mais comumente afetada é o **joelho**, e a OA do joelho, denominada **gonartrose**, pode resultar em mudanças que afetam não só tecidos intracapsulares, mas também periarticulares, como ligamentos, cápsulas, tendões e músculos¹.

DO PLEITO

1. Em cumprimento ao despacho judicial (fl. 567), o qual requer atendimento ao Ministério Público (fl. 564), que cita os medicamentos **Gabapentina e Losartana potássica** (Aradois[®]), segue:
2. A **Gabapentina** está indicada tanto como monoterapia como adjuvante no tratamento de crises parciais com ou sem generalização secundária, em adultos e em crianças acima de 12 anos de idade, e para o tratamento da dor neuropática em adultos a partir de 18 anos de idade².
3. A **Losartana potássica** (Aradois[®]) é um antagonista do receptor (tipo AT1) da angiotensina II. Está indicado para o tratamento da hipertensão; da insuficiência cardíaca, quando o tratamento com um inibidor da ECA não é mais considerado adequado³.

III – CONCLUSÃO

1. Em cumprimento ao despacho judicial (fl. 567), o qual requer atendimento ao Ministério Público (fl. 564), que solicita parecer acerca da pertinência dos medicamentos **Gabapentina e Losartana potássica** (Aradois[®]) para o tratamento das doenças descritas na inicial (entre outros), informa-se que o medicamento **Losartana potássica 50mg** (Aradois[®])

¹ CADER S. A. Et.al Comparação de dois tratamentos fisioterapêuticos na redução da dor e aumento da autonomia funcional de idosos com gonartrose Rev. Bras. Geriatr. Gerontol., Rio de Janeiro, 2014; 17(1):129-140. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbgg/a/tQz5tBZQcBLtQGcgg9Syzn/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: 03 fev. 2022.

² Bula do medicamento Gabapentina por Laboratório Teuto Brasileiro S/A. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351058584201063/>>. Acesso em: 03 fev. 2022.

³ Bula do medicamento Losartana Potássica (Corus[®]) por Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=ARADOIS>>. Acesso em: 03 fev. 2022.



possui indicação, que consta em bula³, para tratamento da **hipertensão arterial sistêmica** (HAS), quadro clínico apresentado pela Autora, conforme relato médico (fl. 515).

2. Já quanto ao medicamento **Gabapentina 300mg**, destaca-se que não há no documento médico ao processo (fl. 515), **menção a quadro clínico que justifique seu uso**. Nesse sentido, cabe elucidar que a **gonartrose** (dor no joelho), é um tipo de dor nociceptiva⁴, condição para a qual o medicamento **Gabapentina** não possui indicação em bula (sua indicação é para dor neuropática²). Porém, importante mencionar que foi citado quadro de **diabetes mellitus** há 19 anos, e, dessa forma, **sugere-se ao médico assistente que esclareça se a Autora apresenta alguma complicação decorrente dessa patologia, como neuropatia, ou se apresenta outro quadro clínico que tenha motivado a prescrição da Gabapentina**.

3. Quanto à disponibilização pelo SUS, seguem as informações abaixo:

3.1) **Gabapentina 300mg - Disponibilizado** pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), aos pacientes que perfaçam os critérios de inclusão descritos no **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da dor crônica** (Portaria SAS/MS nº 1083, de 02 de outubro de 2012), bem como atendam ao disposto na Portaria de Consolidação nº2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 (estabelece as normas de financiamento e de execução do CEAF no âmbito do SUS). Para que se possa inferir sobre o acesso pela Autora ao medicamento **Gabapentina 300mg** pela via administrativa, **faz-se necessária as informações do item 2 dessa conclusão**;

3.2) **Losartana potássica 50mg** (Aradois®) - **Descrito** na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Nova Iguaçu (REMUME NI 2017), sendo disponibilizado no âmbito da Atenção Básica. Para ter acesso a esse fármaco, a Autora ou seu representante legal deverá comparecer a uma unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, portando receituário atualizado, a fim de obter esclarecimentos acerca da sua disponibilização.

É o parecer.

À 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

HELENA TURRINI

Farmacêutica
CRF-RJ 12.112
Matrícula: 72.991

ALINE PEREIRA DA SILVA

Farmacêutica
CRF- RJ 13065
ID. 4.391.364-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁴ Portaria nº 1083, de 02 de outubro de 2012. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Dor Crônica. Disponível em: <<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2014/abril/02/pcdt-dor-cronica-2012.pdf>> Acesso em: 03 fev. 2022.